

## **EDITAL CONVITE Nº. 01/2013**

A **Câmara Municipal de Valença**, com sede à Rua Comendador Madureira, n. 10, Centro, Valença/Bahia, mediante a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 03/2013, torna público que, conforme autorização constante no processo administrativo nº 29/2012, realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**LOCAL:** Salão 1º de outubro – Câmara Municipal de Valença, situado à Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Valença-BA.

<b>RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>
--

<b>DIA: 14/02/2013</b>
------------------------

<b>HORA: 09:00 hs</b>
-----------------------

Não havendo expediente na data fixada, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à reforma do prédio em que se situa a Câmara Municipal de Valença, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

### **2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**



**2.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Projeto básico;
- 2.1.2. Planilha orçamentária;
- 2.1.3. Cronograma físico-financeiro;
- 2.1.4. Modelo de planilha orçamentária;
- 2.1.5. Modelo de declaração de vistoria;
- 2.1.6. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 2.1.7. Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- 2.1.8. Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- 2.1.9. Minuta do Contrato.

2.2. As propostas serão recebidas e abertas no dia 14/02/2013, às 09:00hs, em sessão pública na Câmara Municipal de Valença-Bahia.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** As despesas necessárias à execução do objeto desta licitação estão estimadas em R\$ 70.201,89 (setenta mil, duzentos e um reais e oitenta e nove), conforme cotação realizada, e correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária do Município, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade –01.01.01

Projeto Atividade – 01.031.001.1.001

elemento de Despesa – 33903900 / 44905100

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas nacionais, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação e que atenderem às demais exigências estabelecidas neste Edital.



**4.1.1** Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer seja com a Câmara Municipal de Valença, quer seja com outros Órgãos e Entidades, Municipais, Estaduais ou Federais;
- d) Não incluam o objeto deste convite em seu contrato social;
- e) Integrem um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Integrem consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Possuam, no seu quadro, sócio que exerça qualquer cargo ou função, na condição de agente público do Poder Legislativo Municipal de Valença ou cônjuge, companheiro ou parente dos que o exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade, entendendo-se como agente público do Poder Legislativo Municipal, para fins desta proibição, todo aquele que exerce função pública no



Poder Legislativo Municipal de Valença na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e agente político.

- h) Que estejam com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- i) Que estejam em dissolução ou em liquidação;
- j) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- k) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações do art. 9º, da lei 8666/93.

**4.2** Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame. **A cópia do documento de identidade, bem como a credencial dos representantes das licitantes, serão entregues à Comissão, antes da abertura dos envelopes, devendo ser acostados aos autos do processo licitatório.**



**5.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**5.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**5.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**5.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preços (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  PROCESSO Nº 29/2012
--	---



PROCESSO Nº 29/2012	Nome do(a) Licitante:
Nome do(a) Licitante:	Data de Entrega:
Data de Entrega:	

**6.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para os Envelopes acarretará a desclassificação da Licitante.

**6.3** A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação do Licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO:**

### **7.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Documento de identificação do (s) representante(s) legal.

### **7.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva de débito com efeito de negativa referente a débitos trabalhistas;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

**7.2.1** Para efeito de apuração da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data de entrega dos envelopes.

**7.2.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **7.3. Documentos relativos à qualificação técnica:**

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
  - a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem,



ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/Ba ou CAU/ Ba, antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

b.1) A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, relativos aos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- b.1.1) instalações elétricas;
- b.1.2) instalações hidrossanitárias;
- b.1.3) demolição e construção;
- b.1.4) pintura.

b.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

b.2.1) A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas, conforme o vínculo:

- b.2.1.1) Contrato/estatuto social, no caso de sócio, administrador ou diretor;
- b.2.1.2) Carteira de Trabalho, no caso de empregado;
- b.2.1.3) Contrato de prestação de serviços, no caso do prestador de serviço;



b.2.1.4) Termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser esta adjudicado.

b.2.2) Em todos os casos, deverá ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

b.3) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

c.1) Aparelhos e equipamentos: andaimes, betoneira, lixadeira, serra circular, martelo demolidor, compressor, compactador, bancada de serra, cortador de cerâmica.

c.2) Pessoal técnico: pedreiro, marceneiro, eletricista, encanador, engenheiro civil, mestre de obras.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria será acompanhada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 36413727.



d.2) O prazo para vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da entrega dos convites, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, **deverá possuir formação na área de engenharia ou arquitetura**, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

#### **7.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio;

**b)** Prova de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

#### **7.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

**7.5.1** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará na proibição de contratar com o Poder Legislativo Municipal, ressalvadas as demais penalidades legais cabíveis.

**7.5.2** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5.3** Somente serão aceitas cópias legíveis.

**7.5.4** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.5.5** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.5.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.6.1** em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**7.5.6.2** se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.5.6.3** se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.5.7** A Comissão **poderá** consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



**7.5.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA PROPOSTA:**

**8.1** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**a)** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, considerado o modelo de planilha orçamentária anexo;

**b)** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.

**8.2** Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso.

**8.3** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.4** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.



**8.5** O prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

**8.6** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e expressamente aceito pela Comissão.

**8.7** A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**8.8** Não serão consideradas as propostas encaminhadas via FAX ou e-mail.

## **9. DO PROCEDIMENTO:**

**9.1** No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, em separado, os Envelopes e os CREDENCIAMENTOS (com respectivos documentos de identidade dos representantes legais), atendendo às disposições contidas neste edital.

**9.2** A Comissão **poderá** admitir uma tolerância de até 15 (quinze) minutos em relação à hora marcada para o início dos trabalhos, após o que declara encerrado o prazo para recebimento dos envelopes.

**9.3** Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

**9.4** Após o credenciamento e o seu registro em ata, os licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se à abertura dos Envelopes 01 e 02, nesta ordem, em ato público, mediante lavratura da respectiva ata.



**9.5** As fases do certame atenderão à seguinte sequência:

- a) Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e credencial ou documento correspondente;
- b) Recebimento de envelopes 01 e 02;
- c) Abertura dos Envelopes "Documentos para Habilitação";
- d) Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação;
  - d.1) Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
  - d.2) Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- e) Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;
  - e.1) Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- f) Abertura dos envelopes "Proposta de Preço", **caso os licitantes declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação;**



- g) Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, deve-se elaborar a respectiva ata, registrando-se o nome dos licitantes que encaminharam os envelopes, o resultado da habilitação e os motivos que o fundamentaram, divulgando-se tal resultado na imprensa oficial ou mediante comunicação direta aos licitantes, com o respectivo registro em ata, aguardando-se, em seguida, o transcurso do prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição do recurso referente ao procedimento de habilitação;
- h) Concluída a fase de habilitação, procede-se à abertura dos envelopes "Proposta de Preço" dos licitantes previamente habilitados;
- h.1) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- i) Análise e julgamento das propostas pelo critério de menor preço, de acordo com a estimativa de preços, promovendo-se a classificação ou desclassificação das propostas;
- j) Organização das propostas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;
- k) Divulgação do resultado da licitação, registrando-se em ata os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentarem;
- l) Decorrido o prazo de dois dias úteis, para interposição de recurso, divulga-se o resultado final na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, mediante registro em ata.
- 9.6** A Comissão poderá exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo, entretanto, admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.



- 9.7** Após a abertura da licitação, a(s) Licitante(s) não poderá (ão) impugnar os termos do Edital, se antes o aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da Licitante neste procedimento.

## **10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** Será considerado inabilitado o licitante que:

- a)** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- b)** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**10.2** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** As Propostas das licitantes que atenderem às exigências deste Edital serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global.

**11.2** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**11.3** Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. No caso de divergência entre os valores expressos numericamente e por extenso, prevalecem os valores por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.



**11.4** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

**11.4.1** Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**11.4.2** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**11.5** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

**11.6** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

**11.7** A Comissão desclassificará as Propostas que:

**a)** Contiverem preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero ou inexequível, levando-se em consideração a estimativa de preços da Câmara Municipal de Valença – Bahia.

**a.1)** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a.1.1)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, OU



**a.1.2)** Valor orçado pela Administração.

a.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **24 horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**b)** Apresentarem preço unitário ou global superior ao preço global estimado para a presente licitação.

**c)** De plano contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**11.8** Verificando-se absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.8.10** sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**11.8.1.1** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**11.9** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação **poderá** fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

**11.10** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faça jus ao



tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

**11.10.1** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**11.10.2** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**11.10.2.1** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**11.10.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**11.10.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**11.10.5** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.



**11.11** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.11.1** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**11.11.2** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**11.11.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.12** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Valença, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes com as propostas de preço.



**12.1.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da interposição formal do recurso.

**12.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso a alteração interfira nas condições de formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**12.2** O prazo de interposição de recurso contra qualquer ato da Comissão será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata;

**12.3** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação sito ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não sendo permitida a apresentação via e-mail ou fax.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

### **14. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, mediante cheque nominal, em favor da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**14.2** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



**14.2.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**14.2.1.1** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**14.2.1.2** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**14.2.1.3** Juntamente com a primeira medição de serviços, a **Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.**

**14.2.1.4** Na entrega da medição deverá constar: data, número da medição, valor da medição, termo inicial e final da medição.

**14.3** A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**14.3.1** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.



- 14.3.2** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 14.3.3** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 14.4** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
  - b.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 14.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.
- 14.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 14.7** A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato assinado.



## **15 DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente contratado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**15.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada, nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**15.3** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**15.4** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**16.2** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**16.2.1** Após tal inspeção, será lavrado termo circunstanciado de recebimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização e pela Contratada, relatando as eventuais pendências verificadas.

**16.2.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo circunstanciado.

**16.2.3** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato, edital e legislação pertinente.

**16.2.4** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a legislação vigente, apurada em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos.

**17.1.1** As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**17.1.2** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

**17.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**17.3** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à



Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**18.1** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por razões de interesse público, de acordo com o previsto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.2** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

**18.3** A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

**18.4** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.5** O vencedor/ adjudicatário será convocado, pela Administração, para assinatura do contrato, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** da publicação do resultado do certame, por telefone, fax, e-mail ou correio.

**18.6** Em qualquer tempo, caso seja verificada a não veracidade das informações prestadas pela empresa vencedora desta licitação, a mesma estará sujeita às penalidades civis e criminais, independente da sua desclassificação, que se promoverá de imediato, se estiver em curso o processo licitatório, e rescisão do contrato, se estiver em vigor.

**18.7** Para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários, os licitantes poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação, nos horários compreendidos entre as 08 h. e 13 h. ou através do Tel.: (75) 3641-3727.



Valença, 22 de janeiro de 2013.

**Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Valença**

Clóvis Coutinho Loureiro  
Presidente

Carlos Alberto dos Santos  
Membro

Teresa Cristina da Costa Baião  
Membro

Valença



Câmara de  
Vereadores de

Valença

Unidos para Renovar

Valença

# ANEXOS



Câmara Municipal de Valença

Rua Comendador Madureira, 10 - Centro, Valença-Ba, Tel: 75 3641-3727 - CEP: 45400-000  
[www.cmvalenca.ba.gov.br](http://www.cmvalenca.ba.gov.br)

Câmara de  
Vereadores de

Valença

Unidos para Renovar

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Valença



Câmara Municipal de Valença

Rua Comendador Madureira, 10 - Centro, Valença-Ba, Tel: 75 3641-3727 - CEP: 45400-000  
[www.cmvalenca.ba.gov.br](http://www.cmvalenca.ba.gov.br)

Câmara de  
Vereadores de

Valença

Unidos para Renovar

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Valença



Câmara Municipal de Valença

Rua Comendador Madureira, 10 - Centro, Valença-Ba, Tel: 75 3641-3727 - CEP: 45400-000  
[www.cmvalenca.ba.gov.br](http://www.cmvalenca.ba.gov.br)

Câmara de  
Vereadores de

Valença

Unidos para Renovar

**ANEXO III – MEMORIAL**

Valença



Câmara Municipal de Valença

Rua Comendador Madureira, 10 - Centro, Valença-Ba, Tel: 75 3641-3727 - CEP: 45400-000  
[www.cmvalenca.ba.gov.br](http://www.cmvalenca.ba.gov.br)

**MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE VALENÇA**

Rua Comendador Madureira, 10 - Centro - Valença-BA - CNPJ: 01.616.277/0001-10

**1ª ETAPA - 1º MÊS**

Retirada de divisórias da sala da procuradoria, para a criação de 4 novos gabinetes; Divisórias para separação dos novos gabinetes, na antiga sala da procuradoria e mais um na última sala do térreo do lado esquerdo (ver projeto); Portas para divisórias no novos gabinetes de 0,80x2,10m; Fechadura interna nos novos gabinetes; instalação elétrica nova nos novos gabinetes, fiação, interruptores, tomadas, luminárias, rede de lógica com cabeamento para os novos gabinetes. (Ver projeto)

Resumo 1ª Etapa: Criação de 5 novos gabinetes.

**2ª ETAPA - 2º MÊS**

Revisão de esquadrias de madeira na fachada, com até 30% de substituição; Reposição de vidros nas esquadrias das fachadas; Retirada de divisórias de 2 gabinetes, 5 e 6, para a conversão do 5 em 2 gabinetes, 5 e 6, e do antigo gabinete 6 em futura cantina - espaço ficará vazio nesta etapa; Divisórias novas, com portas e fechaduras novas para os novos gabinetes 5 e 6 e instalação elétrica, de lógica e telefonia novas nestes novos gabinetes. (Ver projeto)

Resumo 2ª Etapa: Redefinição de espaços dos gabinetes 5 e 6 para futura instalação de cantina e acesso a sanitários internos.

**3ª ETAPA - 3º MÊS**

Demolição de alvenaria de tijolos, retirada de louças e demolição de piso cerâmico do sanitário externo e área de serviço; alvenaria de tijolos - nova divisão de espaços no sanitário externo e área de serviço - cria mais um sanitário interno; Portas completas com fechaduras para os sanitários, combogós de vidro para a ventilação dos sanitários; instalações hidrossanitária e elétrica novas para os sanitários interno e externo novos e área de serviço; piso e forro para os sanitários e área de serviço; revestimento cerâmico nas paredes dos sanitários e área de serviço; louças sanitárias para os sanitários. Pintura interna nova nestes espaços reformados. (Ver projeto)

Resumo 3ª Etapa: Reforma geral do sanitário externo e área de serviço, para criação de mais um sanitário interno.

**4ª ETAPA - 4º MÊS**

Demolição de alvenaria de tijolos, retirada de louças da cantina; demolição de piso para instalação de tubulação de esgoto na nova cantina; alvenaria de tijolos para delimitação da nova cantina; Porta completa com fechadura para a nova cantina; Porta de enrolar para fechamento acima do balcão da nova cantina; instalações hidrossanitária e elétrica novas para a nova cantina; piso e forro para a nova cantina; revestimento cerâmico na parede da cantina; pia, bancada e balcão na cantina. Pintura interna nova nestes espaços reformados. (Ver projeto)

Resumo 4ª Etapa: Demolição da antiga e instalação da nova cantina no espaço onde era o gabinete 6.

**5ª ETAPA - 5º MÊS**

Emassamento e pintura de paredes externas; emassamento e pintura de esquadrias de madeira; pintura de esquadrias metálicas - fachadas.

Resumo 5ª Etapa: Pintura geral das fachadas - paredes, portas, janelas e gradis.

Data:

Assinatura:

**Klênna Silva**  
Arquiteta  
CAU - 76086-2



**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Valença



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA CÂMARA DE VEREADORES DE VALENÇA

Rua Comendador Madureira, 10 - Centro - Valença-BA - CNPJ: 01.515.277/0001-10

Item	Serviços	Und.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>1</b>	<b>Demolições e Retiradas</b>				
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos comuns c/ argamassa mista, s/aproveitamento	m <sup>3</sup>	2,25		
1.2	Retirada de divisórias	m <sup>2</sup>	40,00		
1.3	Retirada de bancadas	m	2,60		
1.4	Retirada de louças e metais sanitários	unid.	3,00		
1.5	Demolição de piso cerâmico, s/ reaproveitamento	m <sup>2</sup>	4,80		
<b>2</b>	<b>Paredes e Divisórias</b>				
2.1	Alvenaria de blocos cerâmicos, 14x19x33cm, arg. Mista com cal hidratada, traço 1:2:8 e=14,00cm	m <sup>2</sup>	25,00		
2.2	Divisória com estrutura em perfis de aço espessura de 35,00 ou 50,00mm, miolo maciço imcombustível	m <sup>2</sup>	90,00		
<b>3</b>	<b>Esquadrias</b>				
3.1	Porta interna de cedro lisa, completa, 1 folha, vão de 0,60x2,10m	unid.	3,00		
3.2	Porta interna de cedro lisa, completa, 1 folha, vão de 0,80x2,10m	unid.	1,00		
3.3	Porta p/ divisória, com miolo semi-oco perfil de alumínio 0,80x2,10m	unid.	6,00		
3.4	Combogó de vidro, tipo veneziana, 20x10cm	m <sup>2</sup>	0,20		
3.5	Vidro cumum, em caixilhos, com massa	m <sup>2</sup>	10,00		
3.6	Revisão de esquadria de madeira até 30% de substituição	m <sup>2</sup>	50,00		
3.7	Porta de aço de enrolar	m <sup>2</sup>	1,40		
3.8	Fechadura Interna	unid.	11,00		
<b>4</b>	<b>Instalação Hidrosanitária</b>				
4.1	Bacia de louça branca com caixa acoplada e acessórios	unid.	2,00		
4.2	Lavatório de louça branca de canto 30x30x41cm Izy Deca L101 17, com torneira de pressão e acessórios	unid.	2,00		
4.3	Tubo de PVC soldável marrom, inclusive conexões, diâmetro de 32mm (1")	m	15,00		
4.4	Tubo de PVC branco, diâmetro de 50mm 2", junta c/ anéis	m	15,00		
4.5	Tubo de PVC branco, diâmetro de 100mm, junta c/ anéis	m	15,00		



4.6	Joelho 45° de PVC esgoto, diâmetro de 50mm	unid.	2,00		
4.7	Tubo de PVC branco, diâmetro de 40mm (1 1/2")	m	15,00		
4.8	Joelho 45° de PVC, esgoto, diâmetro de 40mm	unid.	2,00		
4.9	Joelho 45° de PVC, esgoto, diâmetro de 40mm	unid.	3,00		
4.10	Cuba inox (56x42x30)cm de embutir completa	unid.	1,00		
4.11	Bancada de granito cinza, esp. 2,0cm, largura de 0,60m	m	1,20		
4.12	Bancada de granito cinza, esp. 3,0cm, largura de 0,60m	m	1,45		
<b>5</b>	<b>Instalação Elétrica</b>				
5.1	Fio isolado de PVC 750 V, seção de 2,50mm <sup>2</sup>	m	210,00		
5.2	Fio isolado de PVC 750 V, seção de 4,00mm <sup>2</sup>	m	150,00		
5.3	Interruptor de uma tecla sistema X	unid.	13,00		
5.4	Tomada dois pólos mais terra 15A, 125V ou 20A por 250V	unid.	18,00		
5.5	Tomada dupla tripolar universal caixa 4x4"	unid.	16,00		
5.6	Tomada para telefone pino jack, 1/4"	unid.	8,00		
5.7	Tomada para rede de lógica	unid.	8,00		
5.8	Cabo UTP (mutilan) 4 pares, categoria 5	m	100,00		
5.9	Cabo telefônico	m	60,00		
5.10	Canaleta de PVC 110x20mm sistema x	m	280,00		
5.11	Luminária com lâmpada fluorescente compacta de 26W	unid.	13,00		
<b>6</b>	<b>Piso</b>				
6.1	Lastro de concreto regularizado, espessura de 5,00 cm	m <sup>2</sup>	5,00		
6.2	Cerâmica esmaltada PEI V, 30x30cm, com cimento colante	m <sup>2</sup>	5,00		
6.3	Rejuntamento para cerâmica c/ argamassa, espessura de 3mm	m <sup>2</sup>	5,00		
<b>7</b>	<b>Forro</b>				
7.1	Forro em PVC 100x600mm, painéis lineares	m <sup>2</sup>	5,00		
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>8</b>	<b>Revestimentos</b>				
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3	m <sup>2</sup>	60,00		
8.2	Emboço com argamassa mista, cimento, arenoso e areia sem peneirar, traço 1:2:9	m <sup>2</sup>	40,00		
8.3	Reboco com argamassa de cal hidratada, areiapeneirada, traço 1:2	m <sup>2</sup>	20,00		
8.4	Azulejo junta a prumo, com argamassa mista cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8	m <sup>2</sup>	40,00		
<b>9</b>	<b>Pintura</b>				
9.1	Emassamento de paredes internas, c/ duas demãos de massa corrida à base de PVA	m <sup>2</sup>	20,00		
9.2	Pintura látex em paredes internas, duas demãos, sem massa corrida	m <sup>2</sup>	20,00		



9.3	Emassameto de paredes externas c/ duas demãos de massa acrílica para pintura	m <sup>2</sup>	50,00		
9.4	Pintura de paredes externas, com tinta acrílica em duas demãos sem massa	m <sup>2</sup>	1.000,00		
9.5	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa para pintura esmalte	m <sup>2</sup>	30,00		
9.6	Pintura esmalte sintético em esquadrias de madeira, com duas demãos sem massa	m <sup>2</sup>	350,00		
9.7	Pintura esmalte sintético em esquadrias de ferro, com duas demãos sem massa	m <sup>2</sup>	70,00		
<b>10</b>	<b>Limpeza</b>				
10.1	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	5,00		
10.2	Transporte de material exceto rocha, em caminhão até 10km	m <sup>3</sup>	5,00		
10.3	Limpeza de pisos e revestimentos	m <sup>2</sup>	45,00		
10.4	Limpeza de vidros	m <sup>2</sup>	10,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					



## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**



**(Papel timbrado da licitante)**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório Carta Convite N° 08/2012 da Câmara Municipal de Valença, que a licitante \_\_\_\_\_ representada tecnicamente e legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) \_\_\_\_\_ com registro no CREA( ) / CAU( ) nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, compareceu nesta data ao imóvel sito à Rua Comendador Madureira, n.10, Centro, Valença/Ba, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO EDIFÍCIO EM QUE SE LOCALIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, NO ENDEREÇO REFERIDO.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto da licitação.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura– Câmara Municipal de Valença)

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante técnico e legal da declarante)

**Nota:** A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref.: Convite nº /2009 – CPL/PGDF

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre  
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno  
porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno  
Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em  
especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, não se enquadrando nas  
situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIDIVOS DA HABILITAÇÃO**

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do declarante



**ANEXO IX –MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DO MENOR**

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

**(Lei nº 9.854, de 27/10/99)**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ..... endereço  
....., declara sob as penas da lei, que não  
utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições  
elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei  
nº 9.854, de 27/10/99.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E CORPO TÉCNICO ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ..... endereço ....., declara sob as penas da lei, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme descrito no ato convocatório.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA E, DO  
OUTRO,.....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, estabelecida a Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, cidade de Valença, inscrita no CNPJ sob nº 13.069.562/0001-33, neste ato representado por seu atual Presidente, o **Sr .Bertolino de Jesus**, portador do RG nº 02842132688 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 100326065-91, denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., situada ....., neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 029/2012 e na Licitação CONVITE nº 08/2012, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de engenharia, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

- a) Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 08/2012** e seus anexos;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em .....
- c) Anexo I – Planilha orçamentária;
- d) Anexo II – cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE nº 08/2012, devidamente homologada em ..... efulcrado na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**2.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia, para reforma do prédio em que se situa a Câmara Municipal de Valença, conforme especificações constantes no projeto básico e no edital e seus anexos.

**2.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital n. 01/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2.1.2** Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

3.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinente;

3.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

3.1.3 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

3.1.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de



segurança, higiene e disciplina.

- 3.1.6 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 3.1.7 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 3.1.8 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 3.1.9 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**3.1.10** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**3.1.11** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



- 3.1.12 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.
- 3.1.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.1.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 3.1.15 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.1.17 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 3.1.18 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 3.1.19 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 3.1.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e



tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

- 3.1.21 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 3.1.22 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 3.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 3.1.24 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 3.1.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.1.26 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 3.1.27 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 3.1.28 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



- 3.1.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 3.1.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.31 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 3.1.32 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1 A CONTRATANTE se obriga a:**

- 4.1.1** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 4.1.2** Exercer a fiscalização dos serviços por prepostos especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 4.1.3** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 4.1.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 4.1.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 4.1.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.8** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 4.1.9** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.10** prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

**6.10** preço global estimado para execução do serviço de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$

.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

- 7.1** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, mediante cheque nominal, em favor da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.2** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 7.2.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, especificando a data, número da medição, valor da medição, termo inicial e final da medição.
- 7.2.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.2.3** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 7.2.4** Juntamente com a primeira medição de serviços, **a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.**



**7.3** A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**7.3.1** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**7.3.2** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**7.3.3** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**7.4** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**7.5**

**a)** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**7.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a



CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.

- 7.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 7.8** A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato assinado.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 8.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente contratado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- 8.3** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada, nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.4** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 8.5** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser



prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Órgão/Unidade –01.01.01

Projeto Atividade – 01.031.001.1.001

elemento de Despesa – 33903900 / 44905100

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso injustificado no cumprimento;

c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;

d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

**10.2** Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento das etapas efetivamente cumpridas.



**10.3** Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**11.1** Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COBRANÇA JUDICIAL**

**12.1** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADE**

**13.1** A contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a legislação vigente, apurada em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

**13.2** A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

c) Advertência, por escrito;

d) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

**13.2.1** As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**13.2.2** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

**13.2.3** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**13.2.4** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**14.2** A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**14.3** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**14.4** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**14.5** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**14.6** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da cidade de Valença, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valença, ..... de ..... de 2013.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



Valença

